



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de Abril de 2005



Série

Número 74

## Sumário

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Despacho conjunto**

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA

**Declaração de rectificação n.º 10/2005**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

**Despacho**

**SECRETARIADE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS E  
SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Considerando que, por força do Decreto-lei n.º 18/2005, de 18 de Janeiro, a partir de 2 de Fevereiro do presente ano e até à criação e entrada em funcionamento do novo órgão regional a que se refere o art. 2.º desse Decreto-lei, as atribuições e competências legalmente conferidas à Direcção de Finanças da Região Autónoma da Madeira passaram a ser exercidas pelas estruturas organizacionais que anteriormente integravam essa Direcção de Finanças, colocadas agora sob a dependência funcional da Secretaria Regional do Plano e Finanças do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, de acordo com o art. 1.º, n.º 2, desse Decreto-lei, a partir de 2 de Fevereiro do corrente ano, o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira passou a exercer a plenitude das competências previstas na Constituição e na lei em relação às suas receitas fiscais próprias e a poder praticar todos os actos necessários à sua administração e gestão;

Considerando que, em virtude do art. 1.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 18/2005, se transferiu, também, a partir da mesma data, a competência material e territorial para a prática de actos de inspecção tributária previstas para a Direcção de Finanças da Região Autónoma da Madeira, e referida no art. 16.º, alínea b), do Regime Complementar do Procedimento de Inspecção Tributária, aprovado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, relativamente aos sujeitos passivos e demais obrigados tributários com domicílio ou sede fiscal na sua área territorial;

Considerando que o exercício das competências inspectivas deve preservar o princípio da unidade do sistema fiscal nacional, com vista a garantir a eficácia e a coerência nos resultados das acções inspectivas, o que depende da necessária cooperação entre os serviços fiscais regionalizados e a DGCI, que não devem actuar como compartimentos estanques, mas entre si harmonizar procedimentos;

Considerando que os procedimentos da Inspeção tributária se encontram regulamentados no Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, e que importa definir e assegurar o cumprimento de directrizes gerais e específicas envolvendo a partilha recíproca de informação e a necessária colaboração permanente nas acções a desenvolver pelos serviços fiscais regionalizados e pela DGCI;

Considerando, ainda, que de entre os direitos dos contribuintes reconhecidos na Lei Geral Tributária, no seu artigo 63.º, n.º 3, se estabelece uma regra de não serem os mesmos sujeitos a injustificada repetição de acções inspectivas externas, quanto ao mesmo imposto e período de tributação, sem que haja factos novos e uma decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço;

Considerando, por fim, que o apoio do conjunto de meios humanos e logísticos especializados dos serviços centrais de inspecção tributária da DGCI se afigura, nomeadamente nesta fase de transição, como indispensável ao correcto exercício das competências inspectivas detidas pelos serviços fiscais regionalizados;

Esclarece-se e determina-se o seguinte:

1 - No âmbito do desenvolvimento das suas competências inspectivas próprias ou comuns, os serviços fiscais regionais e a DGCI devem respeitar em toda a sua actividade os princípios da unidade do sistema fiscal e a sua aplicação uniforme em todo o território nacional, da coordenação e articulação das actividades inspectivas, e

da reciprocidade na partilha da informação e apoio técnico.

- 2 - Os serviços de inspecção da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais (DRAF) são competentes para a prática dos actos de inspecção tributária relativamente aos sujeitos passivos e demais obrigados tributários com domicílio ou sede fiscal na sua área territorial, sendo que essa competência é exercida sem prejuízo da competência material e territorial atribuída nos termos legais aos serviços centrais de inspecção tributária.
- 3 - Sempre que, nos termos do art.º 17.º do RCPIT, o procedimento de inspecção deva estender-se a áreas territoriais diferentes das que decorrem da competência territorial dos respectivos serviços de inspecção, deve o facto ser comunicado previamente ao dirigente máximo da correspondente circunscrição, que deverá disponibilizar o apoio necessário à eficácia da acção.
- 4 - Os serviços fiscais da Região Autónoma da Madeira participam, em conformidade com o disposto no art. 23.º do RCPIT, na preparação e aplicação do Plano Nacional de Actividades da Inspeção Tributária (PNAIT), designadamente propondo a inserção de acções de interesse específico para a Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo da possibilidade de realizarem outras acções de inspecção no respeito pelos princípios acima enunciados.
- 5 - Na definição dos critérios de selecção da listagem de entidades cujo inspecção incumbe, de acordo com o art.º 18.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, à DSIT - Direcção de Serviços de Inspeção Tributária da DGCI, deve atender-se às especificidades da RAM, nomeadamente através de audição da respectiva DRAF - Direcção Regional dos Assuntos Fiscais.
- 6 - Os procedimentos referidos no presente despacho conjunto poderão, sempre que se justificar, ser desenvolvidos através da celebração de Protocolos de cooperação entre a DGCI e a Direcção Regional dos Assuntos Fiscais.

Assinam, a 30 de Março de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS, João Amaral Tomás

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA-GERALDAPRESIDÊNCIA****Declaração de rectificação n.º 10/2005**

Por ter saído com inexactidão, na página n.º 4, do Jornal Oficial, II.ª, Série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, a publicação referente a Vice-Presidência do Governo Regional.

Onde se lê:

- a) HAB = Habilitação Académica de Base;
- b) FP = Formação Profissional;
- c) EP = Experiência Profissional;
- d) CS = Classificação de Serviço;
- e) QP = Qualificação Profissional.

Deverá ler-se:

- a) HAB = Habilitação Académica de Base;
- b) FP = Formação Profissional;
- c) EP = Experiência Profissional;
- d) CS = Classificação de Serviço;
- e) QP = Experiência profissional complementar.

Secretaria-Geral da Presidência, 15 de Abril de 2005.

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2005-03-31, foi autorizada a transição da Chefe de Secção MARIA LUISA PINA DE JESUS VASCONCELOS, da Secção de Documentação para a Chefia do Serviço de Apoio Administrativo ao Conselho Directivo.

Isto de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 5 de Abril de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, José Augusto Roque Martins

## SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

### Aviso

De acordo com o disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, reportada a 31 de Dezembro de 2004, encontra-se afixada nas instalações do respectivo Serviço.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aos 7 de Abril de 2005.

O PRESIDENTE DO SRPCM, José Maria Teixeira de Gouveia

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

### DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso

1 - Faz-se público que por meu despacho, de 2004/12/28, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso no II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Técnico Profissional de 2.ª Classe de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto - Secretaria Regional de Educação, criado pela Portaria n.º 84-A/2004, de 30 de Março.

2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 24 de

Março, publicado no JORAM n.º 47, I Série, de 08 de Abril.

3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 25/2000/M, de 15 de Setembro, Portaria 107/2001 de 20 de Setembro, Decreto-Lei n.º 247/91, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 - Prazo de validade - O concurso é válido para o preenchimento das vagas existentes e para as que vierem a ocorrer pelo prazo de um ano, a contar da data da distribuição/afixação da lista classificativa final dos candidatos.

5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

#### 5.1 - Requisitos gerais:

5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

5.1.2 - Ter 18 anos completos;

5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 - Requisitos especiais: Poderão candidatar-se os indivíduos habilitados com adequado curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado profissional de nível III, ambos na área de Biblioteca e Documentação, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, ou ainda de entre indivíduos habilitados com o 11.º ano de escolaridade detentores de formação na área de Biblioteca e Documentação ministrada pelos serviços e Organismos Públicos ou pela Associação Portuguesa de Bibliotecários,

- Arquivistas e Documentalistas, de acordo com o programa aprovado por Despacho do Ministro das Finanças.
- 6 - Conteúdo funcional - Ao Técnico-Profissional de Biblioteca e Documentação compete, de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos, realizar, nomeadamente:
- 6.1 - O registo, a cotação, a catalogação, o armazenamento de espécies documentais e a gestão de catálogos;
- 6.2 - O serviço de atendimento, de empréstimos e de pesquisa bibliográfica;
- 6.3 - Preparação de instrumentos de difusão segundo as normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação;
- 6.4 - Participação em programas e actividades de incentivo à leitura e na dinamização de outros recursos educativos instalados na biblioteca ou centro de recursos.
- 7 - Local de trabalho e vencimento do lugar a prover será Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco Manuel Santana Barreto sita ao Sítio da Raposeira do Lugarinho, 9370-310 Calheta, terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria (índice 199).
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (A.C.) - Consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função: a Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso; e a Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- b) Prova Oral de Conhecimentos Específicos (P.O.C.E.) - A prova terá a duração de 30 minutos e versará sobre alguns dos seguintes temas, de acordo com o programa estabelecido no anexo ao Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JORAM n.º 240, II Série, de 15/12/1999:
- Estrutura e Orgânica da Secretaria Regional de Educação;
  - Orgânica/Estrutura do respectivo serviço;
  - Estudo de serviços e sistemas de informação;
  - Estabelecimento e aplicação de critérios de organização e funcionamento dos serviços;
  - Selecção, classificação e indexação de documentos;
  - Utilização de novas tecnologias no tratamento, processamento e transmissão de informação;
- Definição, devidamente enquadrada de procedimentos de recuperação e exploração de informação, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores;
  - Apoio e orientação dos utilizadores dos serviços;
  - Preparação de instrumentos de difusão, estudo e elaboração de propostas relativas aos recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver.
- c) A documentação relativa ao programa de provas de conhecimentos poderá ser consultada e adquirida na Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9051-901 Funchal ou na Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, na morada indicada no ponto 6 deste aviso de abertura, durante as horas de expediente.
- d) Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7 serão classificados de "0 a 20" valores.
- e) Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3
  - Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 4
- f) A classificação final resultará da média aritmética ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
- $$C.F. = \frac{4A.C. + 3P.O.C.E.}{7}$$
- 9 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, "o modelo tipo" que será adquirido na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - 9051-901 Funchal e na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto sito ao Sítio da Raposeira, 9370 - 310, Fajã da Ovelha ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- 10 - Identificação completa;
- 10.1 - Certificado de Habilitações Literárias;
- 10.2 - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
- 10.3 - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos, os quais, no entanto, só poderá ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados: habilitações literárias, profissionais (especializa-

ções, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal.

- 10.4 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não dispensa o candidato de apresentar os documentos indicados nos pontos 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 até ao termo do prazo de candidaturas.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 29 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações e em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Elisabeth Vieira Pereira Gonçalves-Chefe de Divisão de Recrutamento de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Vogais Efectivos:
- Delfim Luís d'Achada Lourenço - Director Executivo da Comissão Instaladora, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto;
  - Sara Maria Dória Cabral Fernandes - Docente do 10.º Grupo A do quadro de pessoal docente da Escola Secundária de Jaime Moniz.
- Vogais Suplentes:
- Rui Manuel Ávila de Rosa - Vice - Presidente da Comissão Instaladora, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto;
  - Filomena do Carmo Jardim - Chefe de Departamento de Apoio Administrativo da Direcção Regional de Administração Educativa.
- 14 - Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 15 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido, na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco Manuel Santana Barreto, sita ao Sítio da Raposeira do Lugarinho, 9370-310 Calheta e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 29 Dezembro de 2004 .

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Joige Manuel da Silva Morgado

### Aviso

- 1 - Faz-se público que por meu despacho, de 2004/12/28, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.1 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 213, II Série, de 6 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de 1 vaga de Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, na área de infra-estruturas tecnológicas no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto - Secretaria Regional de Educação, criado pela Portaria n.º 84-A/2004, de 30 de Março.
- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 24 de Março, publicado no JORAM n.º 47, I Série, de 08 de Abril.
- 3 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - O concurso é válido para o preenchimento das vagas existentes e para as que vierem a ocorrer pelo prazo de um ano, a contar da data da distribuição/afixação da lista classificativa final dos candidatos.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
  - 5.1 - Requisitos gerais:
    - 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
    - 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 5.2 - Requisitos especiais: Indivíduos aprovados em estágio, com classificação não inferior a Bom (14 valores), habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.
- 6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Ao Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1 incumbe, predominantemente:
- Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização;
  - Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
  - Planificar a exploração, parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, optimizar e desactivar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas;
  - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação nomeadamente cópias de segurança de protecção da integridade e de recuperação da informação;
  - Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas.
- 7 - Local de trabalho e vencimento:
- 7.1 - O local de estágio será na Escola Básica dos 2.ºs e 3.ºs Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto, sita ao Sítio da Raposeira do Lugarinho, 9370-310 Calheta e o estágio será remunerado pelo escalão 1 relativo ao estágio (índice 290), sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7.2 - Local de trabalho e vencimento do lugar a prover será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria (índice 332), nos termos do Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular (A. C.);
  - Prova Oral de Conhecimentos Específicos (POCE)
- 8.1 - Os métodos de selecção indicados no n.º 8 consistirão no seguinte:
- 8.1.1 - A Avaliação Curricular consistirá em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, e a experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 8.1.2 - A Prova Oral de Conhecimentos Específicos terá a duração de 30 minutos, e versará sobre os seguintes temas, de acordo com programa estabelecido no Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e de Educação, publicado no JÓRAM n.º 176, II Série, de 10 de Setembro de 1999:
- Estrutura Orgânica e Funcional da Secretaria Regional de Educação;
  - Noções gerais sobre a carreira de Técnico de Informática;
  - Sistemas operativos;
  - Sistemas de comunicações;
  - Segurança informática;
  - Operação e exploração de redes e sistemas.
- 8.2 - Adocumentação relativa ao programa da prova de conhecimentos poderá ser adquirida/consultada na Direcção de Serviços de Tecnologias e Sistemas de Informação, sito no Palácio do Governo, à Avenida Arriaga, Funchal, durante as horas de expediente.
- 8.3 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de "0 a 20" valores.

- 8.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 4;
  - Prova Oral de Conhecimentos Específicos - 3;
- 8.5 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, consoante da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{4A.C + 3P.O.C.E.}{7}$$
- 9 - Regime de estágio:
- O estágio será efectuado de acordo com o disposto no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e terá a duração de 6 meses e carácter probatório.
  - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à função pública.
  - A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso e que serão efectuadas com base:
    - No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
    - Na classificação de serviço obtida durante aquele período;
    - Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ser frequentados.
  - A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de "0 a 20" valores.
- 10 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Director Regional de Administração Educativa, "o modelo tipo" que será adquirido na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - 9051-901 Funchal e na Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto sito ao Sítio da Raposeira, 9370 - 310, Fajã da Ovelha ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- Identificação completa;
  - Certificado de Habilitações Literárias;
  - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente;
  - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos, os quais, no entanto, só poderá ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não dispensa o candidato de apresentar os documentos indicados nos pontos 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 até ao termo do prazo de candidaturas.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 29 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Nas restantes situações e em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 14 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves - Chefe de Divisão de Recrutamento de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.
- Vogais Efectivos:
- Delfim Luís Ávila de Rosa - Director Executivo da Comissão Instaladora, da Escola Básica dos 2.ºs e 3.ºs ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto;
  - Paulo Filipe Maçãs Gonçalves Tavares - Especialista de Informática, grau 1, nível 2, da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.
- Vogais Suplentes:
- Rui Manuel Ávila de Rosa - Vice - Presidente da Comissão Instaladora, da Escola Básica dos 2.ºs e 3.ºs ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto
  - Vítor Manuel Gavina Faria - Técnico de Informática de grau 1, nível 1, do quadro de pessoal da Escola Secundária Jaime Moniz.
- 14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 15 - A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, sito à Rua das

Hortas, 16-2.º Funchal e na Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 29 de Dezembro de 2004.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### Aviso

Por despacho do Exmo Senhor Secretário Regional de Educação, de 05/04/2005, e na sequência de nomeação em comissão de serviço pelo período de 6 meses, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Alimentação, MARIA ROSÁLIA SILVA BRITO, para a carreira de Operadora de Lavandaria do quadro de pessoal do Infantário “S. Gonçalo”, produzindo efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 8 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 01 de Abril de 2005, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 68/2004, de 17 de Março.

2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 68/2004, de 17 de Março.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se Técnicos Superiores de 2.ª Classe, com um mínimo de três anos na categoria, com a classificação não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.

6 - Local de Trabalho e Vencimento dos lugares a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.

7.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação Académica de Base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 serão classificados de “0” a “20” valores.

7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do



concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.

- 9 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado e actualizado, do qual consta a identificação, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do curriculum vitae, devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do júri:
- Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro, Directora de Serviços de Formação Profissional.
- Vogais efectivos:
- Dr.ª Teresa Maria Oliveira Andrade - Chefe de Divisão de Coordenação da Actividade Formativa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Dr.ª Sílvia Cristina Castro Fernandes Abreu - Técnica Superior de 1.ª classe.
- Vogais suplentes:
- Dr.ª Deolinda da Encarnação Cristovão - Chefe de Divisão de Orientação e Acompanhamento;
  - Dr.ª Sónia Isabel Gonçalves Neves - Conselheira Assistente Principal.
- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sito, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 5 de Abril de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida  
Estudante Relvas

### Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 01 de Abril de 2005, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de quatro vagas de Técnico Superior Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 68/2004, de 17 de Março.
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela Portaria n.º 68/2004, de 17 de Março.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para as vagas existentes e esgota-se com o preenchimento das mesmas, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 4 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se Técnicos Superiores de 1.ª Classe, com um mínimo de três anos na categoria, com a classificação não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito das respectivas formações e especialidades.
- 6 - Local de Trabalho e Vencimento dos lugares a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as

- genéricamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.
- 7.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação Académica de Base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 serão classificados de “0” a “20” valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.
- 9 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado e actualizado, do qual consta a identificação, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do curriculum vitae, devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do júri:
- Dr.º Mário António Catanho José - Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património.
- Vogais efectivos:
- Eng.º Rafael Bento de Carvalho - Director de Serviços do Fundo Social Europeu, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro - Directora de Serviços de Formação Profissional;
- Vogais suplentes:
- Dr.ª Teresa Maria Oliveira Andrade - Chefe de Divisão de Coordenação da Actividade Formativa.
  - Dr.º Paulo Jorge Duarte Pedro - Coordenador do Gabinete de Coordenação Pedagógica e Acompanhamento.
- 14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.
- Direcção Regional de Formação Profissional, 5 de Abril de 2005.
- A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas.
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 21 de Março de 2005, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 46/01 de 19 de Outubro, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98, publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Encarregado de Armazém, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela portaria n.º 68/2004, de 17 de Março.

- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei no 6/96 de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M de 26 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2001/M, de 19 de Outubro, alterado pela portaria n.º 68/2004, de 17 de Março.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se Fiéis de Armazém posicionados no 4.º escalão ou superior.
- 5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, na execução de tarefas de coordenação e chefia e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 6 - Local de Trabalho e Vencimento dos lugares a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.
- 7.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação Académica de Base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.
- 7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 serão classificados de “0” a “20” valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.
- 9 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado e actualizado, do qual consta a identificação, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do Júri:
- Dr.º Mário António Catanho José - Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Patri-mónio;
- Vogais Efectivos:
- Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro - Directora de Serviços de Formação Profissional, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Dr.ª Ana Sofia Andrade Rebelo de Freitas Amorim - Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
- Vogais Suplentes:
- Dr.ª Ana Cristina Ribeiro Aveiro - Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks;
  - D. Elsa Maria Silva Gonçalves - Chefe de Secção de Armazém e Compras.

14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 5 de Abril de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

#### Aviso

Pelo meu despacho n.º 33/2005, de 21 de Março:

Autorizo a celebração de contrato administrativo de provimento, para a realização de estágio na carreira de Médico Veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, com os seguintes elementos:

- RUBINA ANDREIA SILVA ABREU
- VITOR DIONÍSIO GOUVEIA DE CASTRO
- FILIPA ISABEL FREITAS CORREIA

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.05.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 28 de Março de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo meu despacho n.º 36/2005, de 29 de Março:

Foi nomeado definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico Profissional de Laboratório, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, ANTÓNIO FAUSTINO FIGUEIRA ARAÚJO.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 31 de Março de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo meu despacho n.º 38/2005, de 29 de Março:

Foram nomeados definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, para a categoria de Técnico Profissional Especialista, da carreira Técnico Profissional de Laboratório, do

quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, os seguintes elementos:

- JOÃO CARLOS MARTINS NÓBREGA
- JOÃO ALBINO RODRIGUES FERNANDES
- ORLANDA DE FREITAS VIEIRAGOMES
- MARIA LURDES GOMES DÓRIA

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 31 de Março de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 40/2005, de 8 de Abril:

Nomeado definitivamente, na sequência de aprovação em estágio, na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, DUARTE DA SILVA CORREIA.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 11 de Abril de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

### DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

#### Despacho

O incentivo à prática do Modo de Produção Biológico na Região Autónoma da Madeira, enquadra-se no objectivo da política agrícola regional, de promover o desenvolvimento sustentável do espaço rural, contribuindo para a preservação da paisagem e do ambiente, bem como para a melhoria do rendimento dos produtores regionais e para a valorização e promoção dos produtos tradicionais e da agricultura regional.

A atribuição de Ajudas à Agricultura Biológica, no âmbito das Medidas Agro-Ambientais, estabelecidas no PDRu/Madeira - Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, está condicionada à celebração de um contrato de prestação de serviços técnicos com uma organização de agricultores ou com um técnico ou outra entidade ou organismo especificamente reconhecido pela Direcção Regional de Agricultura, para efeitos de assistência técnica no âmbito do Modo de Produção Biológico.

Considerando que os técnicos para serem reconhecidos para efeitos de assistência técnica no âmbito do Modo de Produção Biológico, quer no que se refere à produção de vegetais e de produtos de origem vegetal, conforme estabelecido no Reg.(CEE) n.º 2092/91, do Conselho, de 24 de Junho de 1991 e suas posteriores regulamentações e alterações, quer no que se refere à produção de animais e de produtos de origem animal, como previsto no Reg.(CE) n.º 1804/1999, do Conselho, de 24 de Agosto de 1999 e suas posteriores regulamentações e alterações, devem reunir um conjunto de condições, nomeadamente, formação académica ao nível da licenciatura ou bacharelato na área de ciências agrárias e, cumulativamente formação específica em Modo de Produção Biológico.

Considerando também que para que as organizações de agricultura, ou outras entidades ou organismos possam ser

reconhecidas para a prestação de assistência técnica aos operadores que adoptem o Modo de Produção Biológico, devem reunir um conjunto de condições, nomeadamente garantir a prestação de assistência técnica através de técnicos reconhecidos para o efeito ou da contratação de empresas que tenham por objecto social a prestação de assistência técnica em Modo de Produção Biológico e que se encontrem reconhecidas para esse efeito pela Direcção Regional de Agricultura.

Considerando que por despacho de 2004/02/16, do Director Regional de Agricultura, publicado no JORAM, II.ª Série n.º 44, de 2004/03/03, foram reconhecidos vários técnicos que exercem a sua actividade de prestação de assistência técnica específica em Modo de Produção Biológico, em diferentes serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, designadamente na Missão para o Desenvolvimento da Agricultura Biológica, criada pelo Despacho n.º 38/2001, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e na Direcção Regional de Agricultura, tendo também sido reconhecida a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo (AJAMPS), como tendo capacidade para prestar assistência técnica no âmbito do Modo de Produção Biológico, por dispor também de um técnico reconhecido.

Considerando que estes títulos de reconhecimento apenas eram válidos pelo período de um ano, sem prejuízo da entrada em vigor de legislação que regulamente as condições de atribuição deste reconhecimento o que até o presente não aconteceu, pelo que torna-se necessário promover a renovação destes títulos de reconhecimento por um período mais alargado.

Considerando que no âmbito da reestruturação da Direcção Regional de Agricultura está prevista a criação de vários serviços destinados a apoiar o desenvolvimento da Agricultura Biológica, sustentando e articulando o apoio técnico aos operadores e outras entidades interessadas, incluindo quer o âmbito da produção vegetal, quer animal em modo de produção biológico, pelo que os técnicos que desempenham as suas funções naqueles serviços devem ser reconhecidos para a prestação desta assistência técnica específica.

Para efeitos de assistência técnica no âmbito do Modo de Produção Biológico, no quadro da ajuda à “Agricultura Biológica” aprovada no âmbito das Medidas Agro-Ambientais, estabelecidas no PDRu/Madeira - Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira e, regulamentada pela Portaria n.º 30/2002, de 31 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Portaria n.º 19-A/2003, de 14 de Fevereiro:

1 - São reconhecidos no âmbito da Direcção Regional de Agricultura os seguintes técnicos:

- Guida Maria Faria Gomes, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- Lénia Maria Mendes Jardim Guerreiro, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- José Carlos Ferreira Marques, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- Isabel Margarida Abreu Figueira, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- João Alcino da Silva, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- Luís Nuno Vasconcelos Porto Ribeiro, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal;

- José Jaime Rodrigues Cabral, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de animais e de produtos de origem animal, bem como de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- Márcia Encarnação dos Santos Melim, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de animais e de produtos de origem animal, bem como de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- Rosa Maria Silva Gonçalves, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de animais e de produtos de origem animal, bem como de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- Sílvia Sousa Silva, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de animais e de produtos de origem animal, bem como de vegetais e de produtos de origem vegetal.

2 - São ainda reconhecidos os seguintes técnicos:

- Jordan Aluísio de Menezes Andrade, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal;
- Iuben Miguel Castro Abreu, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal.

3 - É reconhecida a AJAMPS - Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, como tendo capacidade para prestar assistência técnica no âmbito do Modo de Produção Biológico, enquanto dispor de técnicos que se encontrem devidamente reconhecidos para a prestação de assistência técnica.

4 - É reconhecida, no âmbito da AJAMPS - Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, a técnica Adriana Cláudia Alves Henriques Fernandes, para a prestação de assistência técnica no modo de produção biológico de vegetais e de produtos de origem vegetal, bem como de animais e de produtos de origem animal.

5 - Os técnicos reconhecidos pelo presente despacho devem comunicar à Direcção Regional de Agricultura, as alterações relevantes aos dados fornecidos para efeitos de reconhecimento, nomeadamente a alteração de habilitações académicas ou acções de formação realizadas, devidamente comprovadas através de cópia dos respectivos certificados, bem como a identificação da entidade no âmbito da qual exercem a sua actividade. A AJAMPS - Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, deve comunicar também qualquer alteração da sua situação.

6 - Este título de reconhecimento é válido pelo período de cinco anos, sem prejuízo de eventuais alterações da situação dos técnicos e da entidade reconhecidos ou da entrada em vigor de legislação que regulamente as condições de atribuição do reconhecimento da capacidade para a prestação de assistência técnica no Modo de Produção Biológico.

7 - O presente despacho produz efeitos desde 16 de Fevereiro de 2005.

Funchal, 11 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DA AGRICULTURA, Bernardo Oliveira Melvill Araújo

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)